EMENDA LEGISLATIVA N. 05, DE 25 DE MARÇO DE 2025.
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 08/2025

Modifica o Projeto de Lei Ordinária n. 08, de 13 de fevereiro de 2025, o qual dispõe sobre a implantação do Projeto "Selo da Sustentabilidade" nas escolas municipais de Itapoá e dá outras providências.

Art. 1º. Altera o inciso III do artigo 3° do Projeto de Lei Ordinária n. 08, de 13 de fevereiro de 2025, com a seguinte redação:

Art. 3. [...]
~~III – a Secretaria Municipal de Educação será responsável por coordenar o projeto e estabelecer critérios para a certificação do Selo da Sustentabilidade.~~
Art. 3. [...]
III – O Poder Executivo será responsável por regulamentar e indicar o responsável por coordenar o projeto e estabelecer critérios para a certificação do Selo da Sustentabilidade.

Art. 2º. Altera o *caput* do artigo 5º do Projeto de Lei Ordinária n. 08, de 13 de fevereiro de 2025, com a seguinte redação:

~~Art. 5º. Benefícios para o município serão:~~
Art. 5. São objetivos desta Lei:

Art. 3º. Esta Emenda Legislativa entra em vigor com a conversão do Projeto de Lei Ordinária n. 08, 13 de fevereiro de 2025, em Lei nos termos do artigo de vigência do referido Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Itapoá, 25 de março de 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Ademar Ribas do Valle Filho Presidente [assinado digitalmente]	Marcio José Puglia de Melo Vice-Presidente [assinado digitalmente]	Diego Angelo Antunes Membro [assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, acesse http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador